TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo atende a pretensa contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMMAS, e tem por finalidade estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para prestação de serviços no Município de Sarzedo-MG.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de serviços de sucção e esvaziamento de fossas sépticas residenciais e serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, para desobstrução e limpeza de bueiros (bocas de lobo), caixas de passagem, galerias de águas pluviais e correlatos, incluso transporte e descarte na ETE da COPASA e/ou aterro sanitário, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMMAS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. ESVAZIAMENTO DE FOSSAS RESIDENCIAIS

Serviços de esvaziamento de fossas, incluindo caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipado com tanque cilíndrico construído em chapa de aço, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, adaptado com bomba de vácuo e sistema auxiliares, tubulação de diâmetro 4", acionada pela tomada de força do caminhão, com 50 metros de mangote de sucção, em 02 lances totalmente estanque, acompanhado de motorista e ajudante devidamente uniformizados e equipados com EPI’s necessários. Transporte e destinação final na ETE COPASA para descarte com distância aproximada de 15 (quinze) km

2.2: DESOBSTRUÇÃO DE ELEMENTOS DE DRENAGEM

Serviço de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para desobstrução e limpeza de bueiros, (bocas de lobo), galerias de águas pluviais e correlatos, incluindo a destinação final dos resíduos

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica por tratar-se de serviços essenciais com previsão legal no PMGRS como de responsabilidade do poder executivo municipal, visto que alguns logradouros do município de Sarzedo não dispõem de rede coletora de esgoto sanitário. Nestes locais, os moradores utilizam fossas negras, e quando a capacidade volumétrica se esgota, é necessário o esvaziamento para que não haja transbordamento, o que pode gerar grandes transtornos, principalmente mau cheiro e atração de insetos, vetores de inúmeras doenças.

A contratação dos serviços de drenagem é uma prioridade devido aos desafios enfrentados pelo município na operação dos sistemas de drenagem e saneamento. A ausência de manutenção preventiva pode levar a entupimentos e gerar sérias consequências para a saúde pública e colocando em risco a segurança de todos. A prestação eficiente e sanitária desses serviços reforça o compromisso da administração pública com a criação de ambientes limpos e seguros para a população.

4. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A contratação será executada sob regime de empreitada por menor preço. Os preços unitários estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, incluindo mão de obra, fornecimento de equipamentos, ferramentas, destinação dos resíduos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

4.2. Por se tratar de demandas de natureza variável, contínua e sujeitas a contingências sazonais e imprevisíveis, recomenda-se o Sistema de Registro de Preços, que confere flexibilidade gerencial à Administração, e remunerará estritamente os serviços demandados e medidos, eliminando despesas fixas com manutenção de frota pesada própria e ociosidade de equipe;

4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP** (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP ou possível transformação em contrato dependerá da concordância das partes e será registrada mediante termo de prorrogação pactuado nos autos de gestão da ARP, devidamente publicada e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

4.5 As eventuais prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

4.6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

4.7. Contratações futuras: As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TC

4.8. REAJUSTAMENTO
4.8.1. O reajuste do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.
Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.8.3. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica
- Nos termos do art. 66 da Lei 14.133/2021:
5.2.1.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista,
- Nos termos do art. 68 da Lei n° 14.133/2021:
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
5.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
5.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- Nos termos do art. 69 da Lei n° 14.133/2021:
5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; e apresentação dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG), todos iguais ou superiores a 1,00, calculados na forma usual de mercado.
5.3.2.1. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4. Qualificação Técnica:
- Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica seguirá padrões mínimos para garantir a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação, mediante:

5.4.1. **A**presentar Certidão atualizada de registro ou inscrição de **pessoa jurídica** expedida pelo CRQ (Conselho Regional de Química), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia);

5.4.2. Apresentar Certidão atualizada de registro ou inscrição de **pessoa física** expedida pelo CRQ (Conselho Regional de Química); ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia);

5.4.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
5.4.3. Comprovação de possuir profissional habilitado para execução dos serviços como responsável técnico, ou ainda, declaração assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora, em todas as fases da execução contratual;

5.4.4. Atestado de **capacidade técnica operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do serviço de esvaziamento de fossas, como parcela de maior relevância, a execução de no mínimo, 50% do quantitativo previsto, ou seja, 300 metros cúbicos ou 100 fossas

5.4.5. Apresentar atestado de **capacidade técnica profissional** acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), ou equivalente, em nome do responsável técnico que que comprove a execução do serviço de esvaziamento de fossas, como parcela de maior relevância, a execução de no mínimo, 50% do quantitativo previsto, ou seja, 300 metros cúbicos ou 100 fossas

5.5. A contratada vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato as documentações:
5.5.2. Certidão de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, dentro do prazo de validade (IN 13/2021 IBAMA).
5.5.3. Licença Ambiental de Operação – LO, vigente, do caminhão para atividades de Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes emitido pelo órgão competente, obedecendo as resoluções do CONAMA, em nome da empresa licitante.
5.5.4. Declaração/comprovante que a empresa possui registro no sistema de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).
5.5.5. Declaração ou comprovante de que os veículos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços possuem CIPP (Certificado de Inspeção de Transporte de Produtos Perigosos), emitido pelo INMETRO, conforme Portaria IINMETRO 91/09.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Limpeza de Fossa Séptica e Sumidouros

- Descrição: Esvaziamento completo
- Metodologia: Utilização de caminhão de sucção a vácuo (limpa-fossa) equipado com bombas de alta pressão para a remoção dos resíduos sólidos e líquidos, garantindo a desobstrução e o bom funcionamento do sistema.
- Destinação dos Resíduos: Transporte e descarte dos efluentes em local apropriado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes, mediante a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

6.2. Hidrojateamento

- Descrição: Limpeza interna de tubulações, galerias de águas pluviais, redes de esgoto e outras estruturas, através de jatos de água de alta pressão.
- Metodologia: Utilização de caminhão de hidrojateamento, que aplica pressão controlada para desagregar e remover incrustações, lama, detritos e outros materiais aderidos às superfícies.

6.3. Os serviços deverão ser realizados no perímetro do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

7. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

ÍTEM	QTD	UNID.	PRODUTO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	SERV.	Esvaziamento de fossa residencial	624,18	124.836,00
ESPECIFICAÇÃO: Esvaziamento de fossa residencial, incluindo caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipado com tanque cilíndrico construído em chapa de aço, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, adaptado com bomba de vácuo e sistema auxiliares, tubulação de diâmetro 4", acionada pela tomada de força do caminhão, com 50 metros de mangote de sucção, em 02 lances totalmente estanque, acompanhado de motorista e ajudante devidamente uniformizados e equipados com EPI's necessários. Transporte e destinação final na ETE COPASA para descarte com distância aproximada de 15 (quinze) km				
2	200	H	Serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo.	332,56	66.512,00
ESPECIFICAÇÃO: Serviços de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para desobstrução e limpeza de bueiros, (bocas de lobo), galerias de águas pluviais e correlatos, incluindo a destinação final dos resíduos.					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:					R$ 191.348,00

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, de forma que os serviços sejam realizados com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Sarzedo, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.3. Comparecer à sede do contratante sempre que solicitado ou por meio de preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.4. Indicar preposto para representá-la perante a contratante e manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado o contrato entre as partes e a Licença de Operação do local a serem descartados os resíduos. A contratada somente poderá descartar os resíduos em locais indicados nas Licenças;

8.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.9. Não utilizar mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Contratante, durante a vigência do contrato.

8.10. Os motoristas: deverão portar CNH - Carteira Nacional de Habilitação adequada para o porte do caminhão e Certificado de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes às suas expensa

9.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

9.6. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução estão previstas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMMAS, e somente serão exigidas para a formalização de contratos ou outros documentos hábeis.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos		
Descrição	Ficha	Fonte

Atividade: 02.028.18.451.2.064 – Manut. Serviços de Limpeza Pública Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	735	1.500

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados, instruída com os documentos comprobatórios pertinentes a cada frente de trabalho. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2 - Recebida e atestada a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, através da Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. A emissão da nota fiscal deverá apresentar, de forma segregada os valores referentes aos serviços, assegurando a rastreabilidade das informações.

11.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

11.3. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

11.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta do INSS);

11.3.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo/MG, na prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço.
d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de seus respectivos representantes indicados, sendo:
- GESTOR: Maria das Graças Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 824
- FISCAL: Maria Vitória Ramos de Souza, matrícula nº 12817.

13.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão encarregado da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisão, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Sarzedo.

15. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
15.1. Valor total estimado incluindo equipamentos, manutenção e mão de obra para Registro de Preços: **R$191.348,00**
15.2. Anexo a este Termo de Referência segue o ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
15.3. A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras: Nº 500/2026

Sarzedo, 25 de setembro de 2026.

Elaborado em conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1636/2023.
- Armindo Antunes de Souza - Gestor Ambiental – CREA/MG 231717/D

Vinícius José Batista
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Serviços Urbanos